



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **037/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **019/2026**

OBJETO: Aquisição de camisetas destinadas aos integrantes do Coral Municipal, visando à padronização da vestimenta durante apresentações, eventos oficiais e demais atividades culturais promovidas pelo Município, garantindo melhor identificação visual e organização do grupo.

CONTRATADA: DEC'S INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA – ME

CNPJ Nº: 00.123.352/0001-34

ENDEREÇO: ROD RS 324 KM 108, S/N, Bairro IPIRANGA, Ronda Alta/RS.

VALOR: R\$2.742,8 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a Aquisição de camisetas destinadas aos integrantes do Coral Municipal, visando à padronização da vestimenta durante apresentações, eventos oficiais e demais atividades culturais promovidas pelo Município, garantindo melhor identificação visual e organização do grupo.

A empresa **DEC'S INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA – ME** deverá oferecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Camiseta para o Coral Municipal - Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de camisetas destinadas aos integrantes do Coral Municipal, visando à padronização da vestimenta durante apresentações, eventos oficiais e demais atividades culturais promovidas pelo Município, garantindo melhor identificação visual e organização do grupo.	40	68,57	R\$2.742,80

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a Aquisição de camisetas destinadas aos integrantes do Coral Municipal, visando à padronização da vestimenta durante apresentações, eventos oficiais e demais atividades culturais promovidas pelo Município, garantindo melhor identificação visual e organização do grupo, encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ;”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **DEC'S INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA – ME** é porque dentre todos os orçamentos pedidos e recebidos a empresa foi a que apresentou o menor valor.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII – justificativa de preço;”

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de camisetas destinadas aos integrantes do Coral Municipal, visando à padronização da vestimenta durante apresentações, eventos oficiais e demais atividades culturais promovidas pelo Município.

A padronização visual dos integrantes contribui significativamente para a identidade institucional do grupo, transmitindo maior organização, profissionalismo e harmonia estética nas apresentações, além de fortalecer a imagem cultural do Município perante a comunidade e em eventos externos.

Destaca-se que o Coral Municipal desempenha importante papel na promoção da cultura, integração social e valorização artística local, sendo frequente sua participação em solenidades, festividades e ações culturais, o que torna necessária a adoção de vestuário uniforme adequado.

Além disso, a utilização de camisetas padronizadas facilita a identificação dos integrantes, contribuindo para a organização do grupo e o bom andamento das atividades.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e justificada, atendendo ao interesse público e à valorização das atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

RONDA ALTA/RS, 30 de março de 2026.

ROQUE ARLENE DE COUTO
Secretário Municipal de Cultura

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal